

**SENHOR ADMINISTRADOR ATILA SAUNER POSSE**

**Administrador Judicial de AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - EIRELI, C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA, SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

**Falência Judicial: autos nº 0004749-71.2020.8.16.0185**

**LUIZ CARLOS FERRAZ**, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3155806-9, inscrito no CPF sob o nº 404.740.209-59, portador da CTPS nº 98095, série 561 PR, PIS 107.87660.93-8, residente e domiciliado na rua Benvindo Ribeiro, nº 150, bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83.503-400, vem através dos seus advogados ao final subscrito com o endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, 366, Cj. 34, Bairro Centro – Curitiba-PR, e-mail [pacher@steuck.adv.br](mailto:pacher@steuck.adv.br), vem, à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, e art. 9º da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O requerente é credor das empresa AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - EIRELI, C&M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA, SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, da quantia de **R\$ 11.821,16 (onze mil oitocentos e vinte e um mil e dezesseis centavos), conforme Certidão de Habilitação de Crédito em anexo.**

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, as empresas em falência arrolaram a quantia de R\$9.970,30 (nove mil novecentos e setenta reais e trinta centavos), quando o montante devido é de R\$ 11.821,16 (onze mil oitocentos e vinte e um mil e dezesseis centavos), classificado como trabalhista.

**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne essa Administradora Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

**Valor total do crédito R\$ 11.821,16 (onze mil oitocentos e vinte e um mil e dezesseis centavos)**  
**Classificação do crédito: trabalhista**

Curitiba, 24 de abril de 2023.

P. deferimento.

Carlos Roberto Steuck  
OAB/PR 18.366

Priscila Pacher  
OAB/PR 37.832